



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**RESOLUÇÃO Nº 64/96**

*O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;*

*CONSIDERANDO o que consta do Processo Nº 10.307/96-28 - AO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO;*

*CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão,*

*CONSIDERANDO, ainda, a aprovação unânime do Plenário da Sessão Extraordinária do dia 09 de dezembro de 1996,*

**RESOLVE:**

*Art. 1º - Alterar a redação do Art. 2º da Resolução nº 06/95 do CEPE, que passa a ter a seguinte redação:*

*“Art. 2º - Poderão solicitar matrícula em disciplina isolada portadores de diploma de curso superior e alunos regularmente matriculados em outras Instituições de Ensino Superior (IES)”.*

*Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.*

*SALA DAS SESSÕES, 09 DE DEZEMBRO DE 1996*

*RUBENS SÉRGIO RASSELI*  
*NA PRESIDÊNCIA*